



Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

15:08:02  
Horário de Brasília

- Pedidos de Impugnação
- Adjudicação
- Atas, Termos e Documentos
- Todos os Processos
- Todos os Itens
- Todo o Portal
- Manuais >>
- Relatórios >>
- Banco de Preços >>
- Catalogo >>
- Fornecedores >>
- Unidades de Medida

27/02/2023 - 14:15	12.964.775/0001-66	URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Pedido de esclarecimento	Não Respondido	🔍
--------------------	--------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------------	---

**Dúvida:**

Considerando que o salário para coletor foi majorado em janeiro de 2023 por força da convenção coletiva registrada no MTE sob o número R5000044/2023, e considerando que o salário para motoristas está divergente do indicado na circular vigente disponível em [http://www.sindirodovarios.org.br/admin/convencao\\_coletiva/arquivos/arquivo\\_74.pdf](http://www.sindirodovarios.org.br/admin/convencao_coletiva/arquivos/arquivo_74.pdf), questionamos: A licitante deve nortear sua proposta pelos salários indicados na planilha e pleitear repactuação salarial após a assinatura do contrato? Ou deve adotar os salários corretos na formulação das propostas?

Resposta REQUERIDO

Ainda restam 5000 caracteres.

Salvar

| Total de Registros: 1

Olá. Precisa de ajuda?



Atenção